



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.376/2020

De 12 de Fevereiro de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 763.247,29** (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1204 Recapeamento Asfáltico Av. Papa João XXIII- Siconv 037721/2018	4.4.90.51 – Obras e Instalações	270.476,19	Federal	
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1204 Recapeamento Asfáltico Av. Papa João XXIII- Siconv 037721/2018	4.4.90.51 – Obras e Instalações	79.257,82	Tesouro	
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1235 – Recapeamento Asfáltico de Via Bairro Jardim Colinas	4.4.90.51 – Obras e Instalações	222.857,14	Federal	
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1235 – Recapeamento Asfáltico de Via Bairro Jardim Colinas	4.4.90.51 – Obras e Instalações	190.656,14	Tesouro	

Artigo 2º – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 763.247,29** (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) será da seguinte forma:

I – R\$ 493.333,33 Recurso Federal proveniente de convênio firmado junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional a ingressar neste exercício, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 269.913,96 Recurso próprio proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 12 de Fevereiro de 2020.



MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Planejamento

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I